



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.273 / 2015

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07 de Dezembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente vinculadas ao FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento e Valorização do magistério), observados os seguintes desdobramentos:

02			<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	07		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		04	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB – MAGISTÉRIO</b>		
Ficha	239	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	3.500,00
Ficha	248	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	5.500,00
		04	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB - DEMAIS</b>		
Ficha	232	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	70.000,00
Ficha	235	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	31.100,00
Ficha	246	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	14.000,00
Ficha	253	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	17.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>141.600,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da estrutura do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério), conforme segue:

02			<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	07		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		04	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB - MAGISTÉRIO</b>		
Ficha	227	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	15.000,00
Ficha	229	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	81.600,00
Ficha	238	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>141.600,00</b>

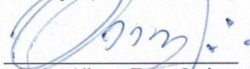
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 10 de Dezembro de 2015.

  
**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014